

第 426/2017 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2017

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准澳門貿易投資促進局二零一七財政年度第二補充預算，金額為\$41,561,200.00（澳門幣肆仟壹佰伍拾陸萬壹仟貳佰元整），該預算為本批示的組成部份。

二零一七年十一月二十三日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, relativo ao ano económico de 2017, no montante de \$ 41 561 200,00 (quarenta e um milhões, quinhentas e sessenta e uma mil e duzentas patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

23 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門貿易投資促進局二零一七財政年度第二補充預算

2.º orçamento suplementar do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, para o ano económico de 2017

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		經常收入 Receitas correntes	
	05-00-00-00	轉移 Transferências	
	05-01-00-00	公營部門 Sector público	
	05-01-03-00	預算轉移 Transferências orçamentais	
	05-01-03-01	特區預算轉移 Transferências do Orçamento da Região	41,561,200.00
		總收入 Total das receitas	41,561,200.00
		開支 Despesas	
		資本開支 Despesas de capital	
	09-00-00-00-00	財務活動 Operações financeiras	
	09-01-00-00-00	財務資產 Activos financeiros	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
8-07-1	09-01-03-00-00	出資證券 Títulos de participação	41,561,200.00
		總開支 Total das despesas	41,561,200.00

二零一七年九月六日於澳門貿易投資促進局——行政管理委員會——主席：張祖榮——執行委員：劉關華、吳愛華

Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aos 6 de Setembro de 2017. — O Conselho de Administração. — O Presidente, *Cheong Chou Weng*. — Os Vogais Executivos, *Kuan Lau, Irene Va — Glória Batalha Ung*.

第 427/2017 號行政長官批示

鑑於判給興澳工程顧問有限公司提供「澳門垃圾焚化中心第三期擴建工程的環境影響評估」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與興澳工程顧問有限公司訂立提供「澳門垃圾焚化中心第三期擴建工程的環境影響評估」服務的合同，金額為 \$6,280,000.00（澳門幣陸佰貳拾捌萬元整），並分段支付如下：

2017年.....\$ 888,000.00

2018年.....\$ 5,392,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.02、次項目8.044.146.03的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十三日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 427/2017

Tendo sido adjudicada à Consultores de Engenharia Sinomac Limitada a prestação dos serviços de «Avaliação do Impacto Ambiental sobre a 3.ª Fase de Expansão da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Consultores de Engenharia Sinomac Limitada, para a prestação dos serviços de «Avaliação do Impacto Ambiental sobre a 3.ª Fase de Expansão da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau», pelo montante de \$ 6 280 000,00 (seis milhões e duzentas e oitenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 \$ 888 000,00

Ano 2018 \$ 5 392 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.044.146.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.